**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2904/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**

1. **PREÂMBULO**

* 1. **-** **O município de Saudades**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.021.881/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo Menor preço global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

* 1. **-** Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **17/12/2019**, até às **14:00** horas, o qual deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações.
  2. **-** O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **14:00** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

1. **OBJETO**

* 1. **-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, ATRAVÉS DA RECOLHA/COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO, COM DISPOSIÇÃO DE **VEÍCULOS PRÓPRIOS COM MENOS DE 04 (QUATRO) ANOS DE USO**, BEM COMO TER A DISPOSIÇÃO ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA REGULARIZADA E COM LICENÇA AMBIENTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA DESTINAÇÃO FINAL E MONITORAMENTO**, sendo:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UND** | **QUAT** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MENSAL R$** |
| 1 | MÊS | 12 | **COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICIPIO DE SAUDADES, ATRAVES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS, SENDO:** I - Lixo domiciliar – Entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela NBR nº 10004/04, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo e refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas. II – Lixo comercial – Entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº 10004/04, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros. **(QUANTIDADE MEDIA ESTIMADA DE 95 TONELADAS MÊS)**. | **32.836,00** |
| 2 | MÊS | 12 | DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAS URBANOS, ATRAVES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS. **(QUANTIDADE MEDIA ESTIMADA DE 95 TONELADAS MÊS).** | **14.700,00** |
| 3 | M³ | 630 (ano) | DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO INTERIOR DO MUNICIPIO CLASSE II, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITARIO**.** **(QUANTIDADE ESTIMADA ANO 630M³ DE MATERIAL).** | **110,00** |

* 1. **–** A coleta de lixo deve ser assim caracterizada:

* + 1. **-** Os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais serão efetuados em **veículo(s) com no máximo 04 quatro anos de fabricação, tipo coletor/compactador, com período de uso equivalente ao ano do veículo**, em horário diurno **Coleta Orgânica**: segunda, quarta e sexta-feira – período matutino e **Coleta de Materiais Recicláveis**: segunda e quarta-feira – período vespertino em todos os bairros do Município de Saudades e no Distrito de Juvêncio, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipientes de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.

* + 1. **-** A disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, de que trata a descrição do item 2 e 3 do objeto, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

* + 1. **-** Fica facultado à contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos de que trata o item 1 do objeto deste edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infectocontagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e os equipamentos da contratada

* + 1. **-** Fica reservada à contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de que trata o item 2 do objeto do edital, caso se verifique que os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou segregação.
    2. **-** Os serviços mencionados nos itens 1, 2 e 3 do objeto deste edital, estão detalhados nos anexos I e II deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Processo Licitatório, Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas no Município de Saudades -SC.

**3.2** - Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas a condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas.

1. **DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

* 1. **-** Envelope de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 01** - HABILITAÇÃO

AO MUNICIPIO DE SAUDADES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2904/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019

PROPONENTE:

ABERTURA: 17/12/2019 HORA: 14:00

* 1. **-** **Envelope de Proposta:**

**ENVELOPE N.º 02** - PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE SAUDADES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2904/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019

PROPONENTE:

ABERTURA: 17/12/2019 HORA: 14:00

1. **- DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO E FINANCEIRA**

**5.1 -** Para que os participantes sejam considerados com habilitação fiscal, deverão apresentar os documentos abaixo descritos: **REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Município atualizado até o 3º dia anterior à entrega da documentação, original ou em cópia autenticada, emitido pelo Município de Saudades, juntamente com as seguintes negativas:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** com cartão atualizado.
2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

**5.2 -** Para que os participantes sejam considerados com qualificação técnica, deverão apresentar os documentos abaixo descritos:

1. Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma;
2. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional – Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, bem como, a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação.
3. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto), na data prevista para entrega da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras e serviços de características semelhantes, ao item para o qual a proponente pretenda participar;
4. Comprovação do Cadastro ou declaração do Órgão oficial de Controle do Meio Ambiente, CTF/AINDA.

**5.2.1 –** Consideram-se como serviços semelhantes ao objeto da licitação, para o(s) profissional(is) indicado(s), os seguintes serviços:

5.2.1.1 - Coleta, Transporte e Disposição Final de resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;

1. Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário;
2. Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

**5.2.1.2 –** Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, com vínculo empregatício, através da apresentação das cópias autenticadas da(s) carteira(s) de trabalho e do livro ou ficha de registro dos empregados, devidamente autenticados junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT, na forma da Lei

**5.2.1.3 –** Declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que já na data da expedição da ordem de serviço, disporá dos equipamentos mínimos abaixo relacionados, para a realização dos serviços dessa licitação:

1. 01 (um) caminhão coletor, com compactador de capacidade mínima de 12m³, não sendo o ano de fabricação superior a 4

(quatro) anos;

**5.2.1.4 –** Comprovante de Atestado de Visita, emitido pelo Município licitante ao responsável técnico da empresa licitante, atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, bem como de que recebeu os documentos pertinentes à licitação. Face à complexidade técnica dos serviços a serem executados, assim como a grande quantidade de dados e informações necessárias á elaboração de suas propostas, a visita deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para a apresentação das propostas e documentos deste procedimento licitatório;

**5.2.1.5 –** Para efetuar a visita e retirar o referido “atestado”, o responsável técnico da empresa licitante deverá estar munido dos seguintes documentos: Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), carta de credenciamento ou cópia autenticada do certificado da pessoa jurídica da empresa licitante onde conste o nome do responsável técnico da mesma.

**5.2.1.6 –**Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA – Fundação Estadual do Meio Ambiente ou órgão similar, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência e capacidade de operação às atividades de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Aterro Sanitário).

**5.2.1.7 –** Prova de registro junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT (Lei Federal Nº. 6.514 de 22/11/77 e Portaria Nº. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho);

**5.3 -** Para que os participantes sejam considerados com qualificação econômico-financeira, deverão apresentar os documentos abaixo descritos:

**5.3.1 –** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;

**5.3.2 –** Somente serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, no Balanço Patrimonial do último exercício, através de declaração firmada pelo Responsável da empresa licitante, com poderes para tal, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral, iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos através da aplicação das seguintes fórmulas:

1. Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o Índice de Liquidez Geral pela seguinte fórmula:

ILG= (AC + RLP)

(PC + ELP)

Onde:

ILG – Índice Geral de Liquidez

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

*ELP – Exigível a Longo Prazo*.

1. Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

ILC= AC

PC

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

1. Índice de Solvência Geral – O cálculo do índice se presta para avaliar se a empresa, no caso de falência, teria condições de quitar todas as obrigações, considerando também os recursos do ativo permanente (ou seja, todo o ativo para quitar o passivo). Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o onde corrente pela seguinte fórmula:

ISG= AT

PC + ELP

Onde:

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

**5.3.3 –** Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, quando firma individual;

* 1. **–** Será obrigatório apresentar Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

* 1. **–** Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópia, implicará na inabilitação da empresa licitante, bem como, será inabilitada a empresa licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e/ou omissões, quaisquer das exigências solicitadas.

**6. DA PROPOSTA**

**6.1 –** A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada válida aquela que apresentar divergência com o objeto da licitação ou fizer referência à proposta de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição; devendo ser apresentada da seguinte forma:

**6.1.1 –** Carta Proposta, em papel timbrado da empresa licitante, onde constará o valor global extraído da planilha orçamentária e com prazo de validade da proposta;

**6.1.1.1 –** Deverá conter o valor total da proposta para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do E-sfinge Obras do TCE, a proposta deverá conter:

a) Valor do Material do Meio Mecânico;

1. Valor da Mão de Obra;
2. Percentual do BDI praticado.

* 1. **–** Planilha orçamentária, preenchida conforme modelo apresentado no anexo III deste Edital, para os serviços, descritos no quadro enumerado por item “1”, “2” e “3”, objeto deste edital, com o preço unitário e mensal, resultante da multiplicação dos valores unitários informados pelos quantitativos/mês informados, em algarismos por extenso;

* 1. **–** Declaração da empresa licitante de que os preços propostos compreendem todos os serviços, mormente materiais, impostos, fretes, encargos, etc., bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços;

* 1. **–** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

* 1. **–** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se, como tal, aquelas que apresentarem preços unitários vis ou inexpressivos face aos praticados no mercado, ou as que ultrapassarem o valor máximo estimado na planilha orçamentária, anexo III.

* 1. **–** Referido critério (somatório dos quantitativos mensais estimados pelo valor unitário da proposta de preços) será utilizado somente para fins de julgamento da proposta vencedora, sendo que os serviços serão remunerados mensalmente, por preço fixo mensal, reajustável de acordo com a lei e contrato.

* 1. **–** Os documentos que instruem a proposta de preços deverão ser impressos em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu representante legal, e apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

* 1. **–** No caso de empresas cooperativas, estas deverão sujeitar-se ao mesmo regime tributário de qualquer outro agente econômico participante deste procedimento licitatório, sendo que ao valor total da “*proposta de preços*” apresentada por uma empresa cooperativa, serão acrescidos, pela Comissão de Licitação, para fins de verificação do preço de julgamento, todos os demais encargos, de qualquer ordem, a que se sujeitam as demais empresas participantes;

**6.9 –** Os valores mensais dos serviços prestados tomarão por base o valor da proposta vencedora.

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

* 1. **-** O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

* 1. **-** Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, que serão devidamente protocolados e, após, rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das empresas proponentes presentes à reunião.

* 1. **-** A seguir, o Presidente da Comissão abrirá os envelopes nº. 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, apresentando os documentos contidos aos demais membros e representantes presentes, para serem analisados e rubricados. Havendo possibilidade de julgamento imediato da DOCUMENTAÇÃO e consideradas habilitadas todas as empresas licitantes, estando ainda presentes os representantes legais das mesmas, mediante manifestação expressa de que renunciam ao direito de recurso, a Comissão efetuará, no mesmo ato, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. Na impossibilidade de assim proceder, a Comissão de Licitações fará publicar as empresas licitantes não presentes o resultado da HABILITAÇÃO, anunciando também a data e hora para a abertura dos envelopes contendo as respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS.
  2. **-** Às empresas licitantes julgados inabilitadas, proceder-se-á a devolução dos envelopes lacrados contendo as respectivas propostas de preços, no mesmo ato, e desde que não tenha havido interposição de recurso.

* 1. **-** Do resultado da habilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, nos termos definidos na Lei nº. 8.666/93 e demais alterações vigentes.
  2. **-** Da reunião de recebimento, abertura e julgamento da habilitação, será lavrada ata, contendo o registro de todas as ocorrências havidas, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1 –** A proposta de preços apresentada pelas empresas licitantes habilitadas documentalmente, atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do seguinte critério e procedimento:

I – Menor preço global mensal dos serviços.

**8.2 –** Entende-se por menor preço global mensal dos serviços, os valores unitários dos serviços dispostos no Item 2.1 “1” e “2”, multiplicados pelas quantidades informadas, conforme disposto na Planilha Orçamentária (anexo III), sendo considerada vencedora a proponente que apresentar o menor preço global dos serviços.

**8.2.1** – Referido critério (somatório dos quantitativos mensais estimados pelo valor unitário da proposta de preços) será utilizado somente para fins de julgamento da proposta vencedora, sendo que os serviços serão remunerados mensalmente, por preço fixo, reajustável de acordo com a lei e contrato.

**8.3 –** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e empresas licitantes presentes, facultando-se aos interessados presentes o exame dos mesmos.

**8.4 –** Não serão consideradas vantagens previstas neste Edital, nem ofertas de redução de preços sobre propostas de concorrentes.

**8.5 –** Caso a comissão de Licitações julgue necessário, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de melhores condições de julgas as propostas de preços apresentadas, marcando, nessa oportunidade, nova hora e data em que voltará a se reunir com as empresas licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.

**8.6 –** O não comparecimento de qualquer dos representantes das empresas licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que a mesma se realize, não cabendo direito aos ausentes a qualquer reclamação.

**8.7 –** Reserva-se o Município licitante o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, sem que disso resulte indenização às empresas licitantes.

**8.8 –** Os representantes das empresas licitantes que comparecerem às sessão da Comissão deverão estar munidos de credencial que lhes confira competência para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante que representam.

**9. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**9.1** **-** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.1.1** - Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;

**9.1.2** - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do valor máximo disposto pelo Município.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1 –** Do resultado do julgamento das propostas de preços caberão os recursos descritos na Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações vigentes.

**10.2** Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

**11. DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1 –** Após o exame do respectivo processo licitatório, verificado o atendimento das normas legais e deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente cuja proposta for classificada em primeiro lugar. Constituir-se-á como ato adjudicatório, para fins deste processo licitatório, o próprio ato de homologação dos resultados da fase de julgamento das propostas de preços.

**12. DOS PRAZOS**

**12.1 –** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário pela legislação vigente e atinente a este procedimento.

**12.2 –** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no Município de Saudades.

**13. DO CONTRATO**

**13.1 –** O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será de 12 meses, iniciará a contar da assinatura do contrato, data do início dos serviços objeto deste Edital, podendo ser renovado/prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecimento em lei, a critério e conveniência administrativa, limitada a 60 (sessenta) meses.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1 -** O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º dias do mês subsequente a efetivação dos serviços e recebimento do documento fiscal.

**15. DO REAJUSTE**

**15.1 -** Não haverá reajuste durante a vigência do contrato; em havendo prorrogação ou renovação, o reajuste será anual, de acordo com a variação acumulada do INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

**16. DA REVISÃO CONTRATUAL**

**16.1** – Toda vez que se verificar alteração no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido pela empresa proponente em sua proposta de preços, far-se-á a competente revisão contratual visando restabelecer os valores necessários ao bom desempenho dos serviços licitados.

**17. DAS SANÇÕES**

**17.1 -** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**17.2 -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**17.2.1 -** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

**17.2.1.1 -** até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

**17.2.1.2 -** superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

**17.2.1.3 -** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1 -** O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes, direitos a qualquer reclamação ou indenização;

**18.2 -** Os casos omissos e dúvidas sucintas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria, a legislação vigente;

**18.3 -** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante será desclassificada se a licitação encontrar-se em fase de julgamento, e nas demais fases punida nos termos da legislação vigente;

**18.4 –** O Contrato será assinado após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto do Edital, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura Municipal, sendo que o não cumprimento deste prazo implicará na imediata desclassificação da proponente, sem que a isso lhe caiba indenização de qualquer natureza, e será expedido à mesma, atestado de inidoneidade.

**18.5 –** Os serviços deverão ser executados conforme programação aprovada pela Secretária Municipal competente do Município licitante e pelo disposto no Anexo III do presente, na frequência e limites estabelecidos no mesmo, podendo ser alterada à critério da Administração Municipal, respeitando o objeto do presente edital descritas no item 2.1 e 2.2.

**18.6 –** No prazo para assinatura do contrato, a proponente vencedora desta licitação deverá obrigatoriamente apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) em vigor, do Aterro Sanitário de sua responsabilidade onde poderão ser dispostos os resíduos sólidos domiciliares e comerciais oriundos da coleta, Licença Ambiental de Operação (LAO), sob pena de desclassificação.

**18.7-** Ocorrendo o aumento de Ruas no decorrer do contrato, o valor do contrato poderá ser reajustado se devidamente comprovado o efetivo aumento.

**18.8 –** Caberá, ainda, à empresa CONTRATADA:

**18.8.1 –** Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;

**18.8.2 –** Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objetos do Edital;

**18.8.3 –** Efetuar o recolhimento de todos os tributos e contribuições que digam respeito aos serviços objeto deste Edital.

**18.9 –** É vedada a participação de Consórcios na presente licitação.

**18.10 –** Não será permitida a subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório.

**18.11 –** Fazem parte integrante deste Edital:

**18.11.1 –** ANEXO I – Projeto Básico – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;

**18.11.2 –** ANEXO II – Projeto Básico – Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais com Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário;

**18.11.3 –** ANEXO III – Planilha Orçamentária de Valores Máximos e para a Cotação de Preços da Proponente;

**18.11.4 –** ANEXO IV – Modelo de Planilha para proposta comercial;

**18.11.5 –** ANEXO V – Mapa do Município;

**18.11.6 –** ANEXO VI – Minuta do Contrato;

**18.12 –** O chefe do Executivo Municipal reserva-se o direito de anular e revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, devidamente justificados.

**18.12 –** As omissões constantes no presente Edital serão sanadas nos termos da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1 -** As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Saudades exercício 2020:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária | 05.01 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO |
| Projeto Atividade | 2.024 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA |
| Elemento: | 3.3.90.39.99.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária | 06.01 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| Projeto Atividade | 2.024 | MANUTENÇÃO DEOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA |
| Elemento: | 3.3.90.39.99.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

**20. DO LOCAL E HORÁRIO PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL**

**20.1** - Um Extrato deste Edital de Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos do Município de Saudades e no Diário Oficial do Estado - DOE.

**20.2** - Maiores esclarecimentos ou cópia do presente Edital, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Saudades, Sr. Alberto C. Hackenhaar, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Saudades – SC, 21 de novembro de 2019.

DANIEL KOTHE

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS.**

1. **Definição das áreas a serem atendidas:**

* 1. As áreas, frequências, etc., contempladas por este Edital encontram-se definidas no mapa anexo.

1. **Serviços a serem realizados:**

* 1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com elementos técnicos constantes nos anexos.
  2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

1. **Discriminação dos serviços:** 
   1. **Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:**

* + 1. Entende-se por serviços de coleta manual e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta manual e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.
    2. A coleta dos resíduos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo(s) coletor(es) dotado(s) de compactador(es) de lixo, com capacidade mínima de 12m³, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

**3.1.2.1.** A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para e coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

* + 1. **Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:**

1. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.
2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, **exceto os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres**.

**3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:**

**3.1.4.1.** Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta-a-porta, no período semanal com a seguinte frequência - **Coleta Orgânica**: segunda, quarta e sexta-feira – período matutino e **Coleta de Materiais Recicláveis**: segunda e quarta-feira – período vespertino, em todos os bairros do Município de Saudades e no Distrito de Juvêncio, dentro do perímetro urbano, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

**3.1.4.2.** Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos.

**3.1.4.3.** Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixos nas vias públicas.

**3.1.4.4.** Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.

**3.1.4.5.** Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

**3.1.4.6.** Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato,

**3.1.4.7.** Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

**3.1.5. Dimensionamento dos recursos e Medição dos Serviços:**

**3.1.5.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade média atualmente de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de 95 (noventa e cinco) toneladas por mês.**

**3.1.5.2. Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do interior do município, através da operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário. (Quantidade estimada ano 630m³ de material), material coletado pelo próprio município e entregue para a empresa no aterro para destino final.**

**3.1.6. Especificação de materiais:**

**3.1.6.1.** Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionas de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

**3.1.6.2.** Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.

**3.1.6.3.** Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

**3.1.6.4** A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:

* Caminhão coletor: caminhão do tipo semi pesado, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, com capacidade mínima de 12m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema de esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópio, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.
* Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.
* Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

**3.1.7. Pessoal:**

**3.1.7.1.** Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

**3.1.7.2.** Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

**3.1.7.3.** Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidados com o bem público e com a população servida.

**3.1.7.4.** A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

**3.1.7.5.** Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

**3.1.7.6.** A equipe estimada para execução de coleta domiciliar e comercial manual é composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das ações.

**3.1.7.7.** A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

**ANEXO II**

**PROJETO BÁSICO**

**DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.**

1. **Serviços a serem realizados:**

* 1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.
  2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

1. **Discriminação dos serviços:**

* 1. **Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário:**

* + 1. **Concepção dos serviços:**

* + - 1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada.

* + - 1. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I – ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar à Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

* + 1. **Planejamento dos serviços e Medição:** 
       1. **Os serviços deverão ser executados nos períodos diurno e/ou noturno, com frequência diária e alternada de 03 (três) vezes por semana de resíduos orgânicos e 2 (duas) vezes na semana de materiais recicláveis, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.**

* + - 1. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.
      2. Os serviços de Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagas mensalmente, conforme valores estabelecidos na planilha de cotação de preços item b. do Anexo III.

* + 1. **Programação básica de execução dos serviços:**

* + - 1. A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 (um) engenheiro (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) retroescavadeira e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
      2. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H): 1(V), através de 3 (três) a 5 (cinco) passadas do trator de esteiras sobre a massa de resíduo, no sentido de baixo para cima.
      3. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto antiestético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração nas mesmas de massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada têm múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitirá implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção de taludes (revegetação com grama); permitir a utilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e consequentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

**2.1.4. Especificações de Materiais:**

* + - 1. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

* + - 1. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da contratante.

* + - 1. A definição da capacidade, da marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos equipamentos, veículos e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, bem como as normas ambientais vigentes e pertinentes a atividade.

**2.1.5. Pessoal:**

**2.1.5.1.** Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao serviço.

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ESTIMADOS E**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**(Valor Máximo Permitido)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **Quant./Mês** | **Unidade Ref.** | **Valor unit. Mensal (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1) | **COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICIPIO DE SAUDADES, ATRAVES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS, SENDO:** I - Lixo domiciliar – Entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela NBR nº 10004/04, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo e refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas. II – Lixo comercial – Entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº 10004/04, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros. **(QUANTIDADE MEDIA DE 95 TONELADAS MÊS)**. | 12 | Mês | 32.836,00 | 394.032,00 |
| 2) | DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAS URBANOS, ATRAVES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS. **(QUANTIDADE MEDIA ESTIMADA DE 95 TONELADAS MÊS).** | 12 | Mês | 14.700,00 | 176.400,00 |
| 3) | DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO INTERIOR DO MUNICIPIO CLASSE II, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITARIO**.** **(QUANTIDADE ESTIMADA ANO 630M³ DE MATERIAL).** | 630 | m³/ano | 110,00 | 69.300,00 |

**VALOR TOTAL GLOBAL PARA OS 12 (doze) MESES = R$ 666.732,00**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DA EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços abaixo especificados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÍTEM** | **QUANT** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UNT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 1 | 12,00 | MÊS | **COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICIPIO DE SAUDADES, ATRAVES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS, SENDO:** I - Lixo domiciliar – Entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela NBR nº 10004/04, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo e refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas. II – Lixo comercial – Entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº 10004/04, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros. **(QUANTIDADE MEDIA DE 95 TONELADAS MÊS)**. |  |  |
| 2 | 12,00 | Mês | DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAS URBANOS, ATRAVES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS. **(QUANTIDADE MEDIA ESTIMADA DE 95 TONELADAS MÊS).** |  |  |
| 3 | 630 | M³  ANO | DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO INTERIOR DO MUNICIPIO CLASSE II, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITARIO**.** **(QUANTIDADE ESTIMADA ANO 630M³ DE MATERIAL).** |  |  |

**Valor total global: R$.......................................................................................................................................**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DIAS.**

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do **representante e carimbo da empresa**

**ANEXO V**

**MAPA DO MUNICÍPIO**

**1.1** Bairros onde deverá ser feita a recolha.

Bairro Morada do Sol

Bairro Belvedere

Bairro Laje de Pedra

Bairro Industrial

Bairro Centro

Bairro Beira Rio

Bairro Boa Vista

Bairro Palmeiras

Bairro Bem Morar

Linha Bonito

Linha Saudades

E outros que ainda não possuem nome.

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

O Município de SAUDADES, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Castro Alves, n.º 279, inscrito no CGC/MF sob n.º 83.021.881/0001-54, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DANIEL KOTHE, brasileiro, casado , residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , neste ato representada por seu sócio- gerente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal na Lei

8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, e processo Licitatório n.º 2904/2019 na modalidade de Tomada de Preços

n.º 008/2019 resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, ATRAVÉS DA RECOLHA/COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO, COM DISPOSIÇÃO DE **VEÍCULOS PRÓPRIOS COM MENOS DE 04 (QUATRO) ANOS DE USO**, BEM COMO TER A DISPOSIÇÃO ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA REGULARIZADA E COM LICENÇA AMBIENTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA DESTINAÇÃO FINAL E MONITORAMENTO, sendo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UN** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 12 | Mês |  |  |  |
| 02 | 12 | Mês |  |  |  |
| 03 | 630 | m³ |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS.**

**Do preço e do reajustamento**

O valor total do presente contrato será de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o processo Licitatório Nº 2904/2019, na modalidade de Tomada de Preços n.º 008/2019 O valor do seguinte contrato não será reajustado conforme determina a Lei Federal 8.880 de 27 de maio de 1.994, nos termos do art. 11 e art. 12.

Da forma de pagamento:

1. O pagamento será em moeda corrente nacional e efetuado da seguinte forma:

Até 10º dia do mês subsequente.

1. O presente Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá validade 12 meses, podendo ser prorrogado em comum acordo por iguais períodos e sucessivos até 60 meses.

**Da Dotação Orçamentária:**

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta do:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária | 05.01 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO |
| Projeto Atividade | 2.024 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA |
| Elemento: | 3.3.90.39.99.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária | 06.01 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| Projeto Atividade | 2.024 | MANUTENÇÃO DEOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA |
| Elemento: | 3.3.90.39.99.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de

executá-los dentro da melhor técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* + Fornecer entrega dos produtos e/ou serviços licitado, na Sede do Município Licitante.
  + Pelos danos que possam afetar a Licitante ou a terceiros em qualquer caso, durante a entrega do produto e/ou serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
  + Conduzir os serviços com estrita observância do contido no Edital de Tomada de preços n.º 008/2019;
  + Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento da entrega dos produtos e/ou serviços;
  + Assumir a responsabilidade por todos as despesas com recursos humanos e materiais para fabricação dos produtos e/ou serviços;

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar a serviço;

* + É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

 Manter durante a vigência contratual, profissionais habilitado, quanto ao objeto contratado e ou qualquer assunto a se resolver, no que diz respeito a habilitação e qualificação de pessoal responsável pela execução dos serviços;

 Cumprir com todas as exigências do Edital de Tomada de Preço 008/2019.

**CLÀUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÌPIO**

I - Cabe a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços;

II - Transmitir por escritas determinações sobre possíveis modificações.

1. - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
2. - Cumprir as condições de pagamento;
3. - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

Ao Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Empresa.

**CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a

Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A contratada conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
3. Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;
4. Declaração de inidoneidade;
5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, depois de assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;

Quaisquer comunicações entre as entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei 8.666/93 complementadas pela Lei 8.883/94.

O presente será juntado aos autos do processo Licitatório n.º 2904/2019, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

Ficam fazendo integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, nº 008/2019.

O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços pela empresa em desacordo com o contrato;

A recusa injustificada do adjundicário em assinar o contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ás penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei 8.666/93.

Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;

A afirmação falsa ou enganosa, omissão dobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos produtos e/ou serviços já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de

igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saudades, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

2

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DANIEL KOTHE

Prefeito Municipal Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_